

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 734, DE 14 DE OUTUBRO DE
2025.

LEI MUNICIPAL DE Nº 734, DE 14 DE OUTUBRO DE
2025.

*Institui o Dia Municipal da Cultura Popular no
âmbito do Município de Olho d'Água do
Borges/RN e dá outras providências.*

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO
D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Olho d'Água do
Borges o Dia Municipal da Cultura Popular, a ser comemorado,
anualmente, na primeira quinta-feira do mês de dezembro.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o
Calendário Oficial de Eventos do Município, com a finalidade
de valorizar, preservar e difundir as manifestações culturais
populares locais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos
competentes, promover atividades culturais, artísticas e
educativas alusivas à data, incentivando a participação da
comunidade, escolas, grupos culturais e associações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do
Borges/RN, 14 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5E6F20D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2025. Edição 3647
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>